

DECRETO

Estabelecer regras sobre
cristas, p...

Sendo conveni-
conservação de
aquas navegaveis
Art. 1.º As
cristas, muros e
novos curruos d
deudo sempre d
e as diligencias
n.º 147 de 19

Art. 2.º As
1.º Quando
pjudicar a n
2.º Se os c
rados em lura
em menos de
3.º Se os c
rados nos loga
são ou lodo.
4.º Se ficar
outros.

5.º Se os
rados em dist
das barras, b
mboanduras

Art. 3.º N
as seguintes
1.º Os m
nas muros ma
das aguas.

2.º Os di
las palmas
3.º A est
lmas e mal
sadas ao p

Art. 4.º
rados a reme
muros a arde
nos estiver
luzar que f

Art. 5.º
prender a
colle indivi
e bem assi